



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a autonomia universitária, os princípios constitucionais da publicidade, de eficiência e da economicidade e o que consta do processo nº 23068.004107/2023-42, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a emitir documentos nato-digitais que possam ser autenticados por meio de acesso a sítio eletrônico específico (<https://autenticar.ufes.br/>), hospedado na STI, que permita a comparação da versão a ser autenticada com as informações constantes nos sistemas computacionais da Universidade no momento da sua emissão.

Art. 2º. Os tipos de documentos a serem emitidos serão objeto de Instrução Normativa específica a ser publicada pela STI.

Art. 3º. Os documentos deverão conter um código de autenticação único de maneira que a sua identificação seja inequívoca.

§ 1º Poderão ser incorporadas tecnologias que promovam a agilidade na busca do documento, tais como código QR, código de barras e afins.

§ 2º A STI deverá adotar medidas de segurança adequadas para evitar fraudes. II. Organizar os bens de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário.

Art. 4º. Os documentos nato-digitais autenticados somente produzirão efeitos mediante a confirmação de autenticidade no sítio eletrônico específico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 1564/2017-R e demais disposições em contrário.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Reitor

Publicado em ____/____/____ no

() DOU, Seção _____, Página _____

() BGP